

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 7 - n.º 38

Brasília-DF, 24 de setembro de 1999

Publicação semanal da CGRH/ SPA

### CADERNO DE ATOS

#### 1. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 181 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999** - O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso da competência, que lhe subdelegada pela Portaria n.º 202, de 04 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial de 08 seguinte, tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei n.º 8.112/90, resolve:

I – Afastar, cautelarmente, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o servidor OTHON JOSÉ DE SOUZA COSTA, matrícula SIAPE n.º 455384, lotado na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais.

II – Determinar que o servidor fique à disposição da Comissão constituída pela Portaria n.º 166, de 18 de agosto de 1999, publicada no Boletim de Serviço n.º 33, de 20 de agosto de 1999, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO** – Subsecretário.

**PORTARIA N.º 137 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999** - A Coordenadora-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 1998, resolve:

I- Conceder Progressão Funcional Horizontal ou Vertical, de acordo com os Decretos n.º 84.669/80 e n.º 89.310/84, com efeito financeiro a partir de 01/09/99, aos servidores do Quadro Permanente deste Ministério, conforme relação em anexo.

**Anexo da Portaria n.º 137 de 23/09/99**

<b>CARGO/SERVIDORES</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CLASSE/PADRÃO ANTERIOR</b>	<b>PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99</b>
<b>ADMINISTRADOR</b>			
CIBELE LEMOS OLDENBURGO	1096014	C-II	C-III
EDENILSON EDISON MARINHO	455313	B-II	B-III
GERALDO FERREIRA DE O JUNIOR	439968	B-IV	B-V
JORGE GUILHERME PFISTERER JUNIOR	810017	B-III	B-IV
JUDITH BARATA ALVES MACHADO	1103972	D-II	D-III
JULIO MATIAS DA PAZ	778963	B-V	B-VI
MARCELO VASQUES FERREIRA	1093206	C-II	C-III
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA LOBATO	1093255	C-II	C-III
NORMA DA SILVA DE SOUZA	172325	B-VI	A-I
TEREZINHA SALES SANTOS	777898	A-II	A-III
WAGNER CHAVES BRAGA	447721	C-II	C-III
WALTER FRANCISCO LOPES	1194973	C-II	C-III
WILDER PAULA DE ALMEIDA	1102027	C-II	C-III
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>			
ADRIANA NERY DE FREITAS	1045087	D-V	C-I
AILTON SOARES DE AGUIAR	1092882	C-II	C-III
ALEXANDRE BARBOZA ALMEIDA	455337	A-II	A-III
ALCIONETE DA SILVA LUZ	810035	A-II	A-III
ALMIR JOSE FERNANDES DA SILVA	810012	A-I	A-II
ANA MARCYA COUTINHO DE ALMEIDA	1067699	D-V	C-I
ANA MARIA DOS SANTOS	1093196	C-III	C-IV
ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS	1045105	D-V	C-I
ANGELO JOSE VITAL DOS SANTOS	1068071	D-V	C-I
ANISIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	810093	A-I	A-II
ANNA NAZARETH CALLAFANGE DE ARAGAO	808162	A-I	A-II
ARIDMAR RODRIGUES NEVES	810005	A-I	A-II
ARLEIDE LACERDA CHAGAS	808177	B-VI	A-I
CARLOS CESAR GOMES DA SILVA	453653	B-VI	A-I
CARMEN SILVIA ALVES LISBOA	6453172	A-II	A-III
CASSIA MARIA DESIDERIO DOS SANTOS	455165	B-VI	A-I
CASSIA MARIA NASCIMENTO	809964	B-V	B-VI
CATIA ALMEIDA DUARTE	810116	B-VI	A-I
CELESTE MARIA DE PAULA PESSOA AZEVEDO	1076704	D-V	C-I
CELSO ALVES DE SOUZA	808182	B-VI	A-I
CESAR ROBERTO MORAES DE OLIVEIRA	6455334	A-II	A-III
CHARLES DE AZEVEDO LIMA	1080905	D-V	C-I
CHRISTINA DE SOUSA TEIXEIRA BARBOSA	1045283	D-V	C-I
CICERO DIEGUES DA SILVA	777921	B-IV	B-V
CINTIA GOMES MAGALHAES	1045118	D-V	C-I
CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	455092	A-II	A-III
CLAUDIA DE QUEIROZ VELLOSO DA SILVEIRA	810069	A-II	A-III
CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA SANTOS	713301	C-V	C-VI
CLEA MARIA PEREIRA VIVIAN	751473	B-VI	A-I
CLEONIR DA SILVA BOTELHO	453624	B-VI	A-I
CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	1093264	C-III	C-IV

CARGO/SERVIDORES	SIAPE	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99
DALAIR ANTONIA GUIMARAES	455523	B-III	B-IV
DENISE CRUZ SAAD	1043828	D-V	C-I
DUCILENE MIRANDA LEITE	809999	A-II	A-III
DULCIMAR JATOBA AZIZE	453610	A-II	A-III
EDILA NEILE PIRES DA SILVA	455440	A-II	A-III
EDILEIDE PEREIRA PASSOS	455406	A-II	A-III
EDJANE SILVA DE LIMA	808202	B-VI	A-I
EDSON CHAVES LUIZ	810083	B-VI	A-I
EDWALDO DE ALMEIDA LOPES	455155	A-II	A-III
ELEUZA DA SILVA BANDEIRA	808140	A-II	A-III
ELIETE ALVES CALDAS DE MELO	808190	B-VI	A-I
ELISETE MARIA CAIXETA SILVA	1043746	D-V	C-I
ELIVALDO MOREIRA SANT ANNA	1015537	B-III	B-IV
ELIZABETH NUNES DOS SANTOS	810033	A-II	A-III
FLAVIA BAGGIO MENDES	1094744	C-III	C-IV
GERALDA APARECIDA TEIXEIRA	810086	B-VI	A-I
GILBERTO DA CONCEICAO	1043755	D-V	C-I
GILMARA VICENTE DE OLIVEIRA	1045165	D-V	C-I
GLADEMIR DUTRA COSTA	455432	B-V	B-VI
GRAZIELA MUNIZ SILVA DE JESUS	455323	B-V	B-VI
GUELDA SARMENTO VELOSO MARTINS	455348	B-VI	A-I
HELENUCIA DE ARAUJO PAES LANDIM	810025	A-II	A-III
HERMES ALVES DE MATOS	455330	A-II	A-III
HILDENICE IMPROTA BARROS	455307	B-VI	A-I
IRACEMA DAMASO DOS SANTOS	455453	B-IV	B-V
IRAPUA DE AZEREDO	1067720	D-V	C-I
IRLANDA PEREIRA DA SILVA	713211	C-VI	B-I
IVANY MARIA DE JESUS	809979	A-II	A-III
IVETE DIAS MACEDO	810118	B-VI	A-I
IVONE DE MORAIS RODRIGUES	1043815	D-V	C-I
JAENE BARBOSA DOURADO	1045136	D-V	C-I
JAYLENE FERREIRA MARTINS DOS SANTOS	808171	B-VI	A-I
JEZURLENE DE SOUZA SOKOLOWSKI	710873	C-VI	B-I
JISLENE MARIA SILVA	455410	B-VI	A-I
JOAO MARTINS SILVEIRA JUNIOR	1109043	C-III	C-IV
JOAO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	808118	A-II	A-III
JOBEMAR BENVINDO DOS SANTOS	453577	A-II	A-III
JORGE CLEBER SILVA PEREIRA	1045244	D-V	C-I
JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO	1057604	C-IV	C-V
JOSE FABIO DE MELLO	455418	B-VI	A-I
JOSE HONORATO MIGUENS	455335	A-II	A-III
JOSE TADEU AMORIM DOS SANTOS	455520	B-VI	A-I
JOSINERE DA SILVA PICANCO	1016640	B-III	B-IV
KATIA MARIA ALVES GOUVEA	810020	A-II	A-III
KETIA ANGELICA VIEIRA DA SILVA	710156	B-I	B-II
LAZARA RODRIGUES DOS SANTOS	810010	A-I	A-II
LIDIA MARIA MORAIS LACERDA	662080	A-I	A-II
LUCIA HELENA FIALHO FLORES DA COSTA	455399	A-I	A-II
LUCIA HELENA GUEDES DE OLIVEIRA BERNARDES	451172	B-II	B-III

<b>CARGO/SERVIDORES</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CLASSE/PADRÃO ANTERIOR</b>	<b>PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99</b>
LUIZ ANTONIO PEDRO DE ALCANTARA	455375	B-VI	A-I
LUIZ CARLOS DE BRITO RAMOS	1013356	B-III	B-IV
LUIZ JORGE SOTERO DE SANTANA	1097609	C-III	C-IV
MARCELE GOMES RIBEIRO	1091729	C-III	C-IV
MARCELO BORGES DE SOUZA	455495	B-IV	B-V
MARCIA CARDOSO REY	777871	B-II	B-III
MARCIA CRISTINA MENDES DA SILVA LEANDRO	1043862	D-V	C-I
MARCIA CRISTINA REZENDE DUARTE	778047	B-II	B-III
MARCIA MARIA DA SILVA SOUZA	454973	A-II	A-III
MARIA ALEUDA PEREIRA CASTRO	1045178	D-V	C-I
MARIA APARECIDA GOMES FREITAS	808145	B-VI	A-I
MARIA APARECIDA SOARES CHAVES	810150	B-V	B-VI
MARIA BEATRIZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	455295	A-II	A-III
MARIA DA GLORIA PIRES VALENTIM	810148	B-VI	A-I
MARIA DE FATIMA ANTUNES LIMA	704141	A-II	A-III
MARIA DE FATIMA P DE SOUZA	455429	A-II	A-III
MARIA DE FATIMA SILVA GAMA	808172	B-VI	A-I
MARIA LEONORA F ALEGRE GOMES	455129	A-II	A-III
MARIA ROSA SILVA	809884	A-I	A-II
MARIA TERESA ROSA MARTINS	455148	B-VI	A-I
MARIA TEREZA DE MELO FRANCO	453511	B-VI	A-I
MARILDA MARIA LOPES	454964	A-I	A-II
MARILENE ESCORCIO DE ARAUJO	810080	B-VI	A-I
MARILENE MENEZES LOBATO	1017377	A-I	A-II
MARLENE CHAVES MOREIRA	809913	A-II	A-III
MARLUCE SOUZA FERNANDES	454408	A-II	A-III
MARTA SOARES DE SOUZA	1043665	D-V	C-I
MIRTES DE ALMEIDA	452241	B-IV	B-V
NEILTON PORTUGUEZ DE ASSUNCAO	808179	B-VI	A-I
NUBIA LAFAIETTE CARVALHO DE S QUEIROZ	455350	B-V	B-VI
NUCIA CRISTINA DOS SANTOS MENEZES	810091	B-VI	A-I
ORLANDINA ALVES PEREIRA	1096094	C-III	C-IV
OTHON JOSE DE SOUZA COSTA	455384	A-II	A-III
PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	1043837	D-V	C-I
PAULO SERGIO BARBOZA COELHO	1044195	D-V	C-I
PHAEDRA VALGAS DAROS	455064	A-I	A-II
RENATO LARA DA ROCHA	1021603	C-III	C-IV
RITA DANIELA DA SILVA SANTANA	1101995	C-III	C-IV
RITA SUELY BARBOSA	810067	B-VI	A-I
ROBERTO BATISTA SOARES	1069272	D-V	C-I
ROBERTO BERMUDES CAEIRO	778078	B-II	B-III
ROBERTO CARLOS MIRANDA MARMELLO	778142	B-IV	B-V
ROMAO JOSE TAVARES MARQUES	452105	A-II	A-III
ROSA MARIA MENEZES LOBATO	1014563	A-I	A-II
ROSANA ALVES OLIVEIRA	1067672	D-V	C-I
ROSANE MARA LAGO DE SANT ANNA MARTINS	1069300	D-V	C-I
ROSILENE PEIXOTO CUNHA	455503	B-VI	A-I
SILVIA HELENA VERAS BARROS	455349	A-II	A-III
SILVIA LIMA MAGALHAES	455123	A-I	A-II

<b>CARGO/SERVIDORES</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CLASSE/PADRÃO ANTERIOR</b>	<b>PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99</b>
SONIRLEY MIRANDA DE PAULA	455423	A-II	A-III
SORAYA SOUZA DA SILVA	455132	B-V	B-VI
SUELI DE CARVALHO ALBUQUERQUE	454700	A-I	A-II
SUELY MARIA PINHEIRO LANDIM	810030	A-I	A-II
TELMA SOARES DOS SANTOS	455314	A-II	A-III
VALDETE GONCALVES DA SILVA	810071	B-IV	B-V
VALDILENE DE JESUS	778091	B-II	B-III
VANIA MAYSIA DE MATTOS BARROS	1093710	C-III	C-IV
VANIA SOARES PRADO	810072	A-II	A-III
VITOR ALVES DE VASCONCELLOS	778094	B-IV	B-V
VLADIA MARIA ROCHA ARRUDA	1067678	D-V	C-I
WELLTON DE MATOS LEITAO	810075	A-II	A-III
WILLIAM HELOU	455521	B-III	B-IV
ZENILDE SIMONES COSTA	455522	B-IV	B-V
<b>AGENTE DE PORTARIA</b>			
ACILINO RODRIGUES DA COSTA	778975	B-V	B-VI
ADEJANIR SENA DE SOUZA	455360	C-II	C-III
ALMIR ANTONIO DOS SANTOS MARIA	809725	C-V	C-VI
ANGELO FRANCISCO DE ASSIS MELO	452119	A-II	A-III
CACILDA CARDOSO GOMES	778641	C-VI	B-I
CLEOMAR CORREIA DA SILVA	455585	A-II	A-III
CREUSA MARIA DA MATA ALVES	809831	A-II	A-III
CRISTINA DE MACEDO VIEIRA	778712	C-VI	B-I
DORAILZA CRISOSTOMO DE ALMEIDA	809892	A-I	A-II
ELIAS RODRIGUES SIQUEIRA	1163901	C-IV	C-V
ELIEZO ALVES DE SOUSA	810117	C-III	C-IV
ENOCK MARTINS BENEDITO	455358	C-II	C-III
EVA OLIVEIRA FEITOSA	707826	B-IV	B-V
FATIMA PEDROSA GONZALES	44709	B-VI	A-I
FRANCISCA MENDES DE FREITAS	809732	B-IV	B-V
FRANCISCO SIQUEIRA E SILVA	778642	C-IV	C-V
GENIVALDO DOS SANTOS ROCHA	1093553	D-IV	D-V
GERALDA PERRUCCI	455147	C-IV	C-V
IRENE DE OLIVEIRA MAXIMO	6453343	B-II	B-III
JACQUES SOBRAL ROSA	809780	C-III	C-IV
JACYARA VIEIRA DE AQUINO PAIXAO	455141	C-VI	B-I
JESUS DE SOUSA LIMA	455093	C-IV	C-V
JOANA MARIA ALVES	455325	C-IV	C-V
JOAO PEDRO BEZERRA FILHO	455183	B-IV	B-V
JORGE FRANCISCO DA SILVA	809865	C-II	C-III
JOSE DE ARRIBAMAR GOMES ARAUJO	455559	B-VI	A-I
JOSEFINA ALMEIDA DE SOUZA	809910	C-VI	B-I
LEONETE BATISTA GONTIJO	454972	B-III	B-IV
LINDALVA ALVES DE LIMA	662079	A-II	A-III
LINDAMAR MORAIS GONTIJO	810053	C-II	C-III
LOURIVAL ASSUNCAO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	454985	C-IV	C-V
LUCIA SOARES BARBOSA	453198	C-II	C-III
MARCELINA LOPES DA SILVA	810097	C-II	C-III

<b>CARGO/SERVIDORES</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CLASSE/PADRÃO ANTERIOR</b>	<b>PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99</b>
MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU	1093527	C-II	C-III
MARIA APARECIDA DE BORBA FAGUNDES	455146	B-IV	B-V
MARIA DA CONCEICAO FREIRE	455116	B-V	B-VI
MARIA DA PENHA CAMPOS DE MORAIS	809728	C-III	C-IV
MARIA DAIZI CANTUARIO	1163904	C-IV	C-V
MARIA DE FATIMA MEDEIROS	810081	C-II	C-III
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	809990	C-IV	C-V
MARIA DOS ANJOS GONÇALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	810064	C-II	C-III
MARIA EUFRASIA CHAVES	809852	A-II	A-III
MARIA LEONORA MARINHO SOARES	809726	C-IV	C-V
MARIA NOGUEIRA CASTRO	455345	C-IV	C-V
MARIA SONIA RODRIGUES SAMPAIO	455356	C-III	C-IV
MARIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	454189	C-IV	C-V
OLGA PADILHA DOS SANTOS	708144	B-III	B-IV
ROSINEIDE ALENCAR DE SOUZA BARROS	810028	C-III	C-IV
SINEDIA BATISTA DE JESUS	455010	C-V	C-VI
SONIA CRISTINA SOUSA ARAUJO	810094	C-III	C-IV
TERESINHA BROCH	455126	C-V	C-VI
<b>AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA</b>			
ERALDO MACIEL BRAGA DE LIMA	455672	C-V	C-VI
SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA	454407	B-VI	A-I
<b>AGENTE DE TELECOM E ELETRICIDADE</b>			
ADELMO EMILIO MENDONCA FALCAO	455451	A-II	A-III
ALMIR SILVA	455318	A-II	A-III
EDILSON FERREIRA MENDES	455374	A-I	A-II
EDSON SILVESTRE SILVA	455515	B-VI	A-I
FLAVIO ESTEVAM DE AZEVEDO	455445	A-II	A-III
FRANCISCO ALVES VIEIRA	710056	B-II	B-III
GILDA MARIA RODRIGUES MONTEIRO	455443	A-II	A-III
IDIANA FRANCISCA LIMA PACHECO	455486	A-II	A-III
JORGE LUIZ ROCHA SANTOS	455507	A-I	A-II
JOSE CANUTO FERREIRA	455401	A-I	A-II
JOSE LUIZ GOUVEIA	455483	A-II	A-III
JOSIAS PEREIRA DE BARCELOS	455430	A-II	A-III
JOSUE SANTOS SILVA	455513	A-II	A-III
LIVIO PEIXOTO DO NASCIMENTO	455508	A-I	A-II
LUIS FERNANDO CAMELIER DE QUEIROZ	455608	A-I	A-II
LUIS GONZAGA FERREIRA NERES	455450	A-II	A-III
LUIZ CARLOS ARPINI	455275	A-II	A-III
LUZIA MARQUETI ARPINI	455487	A-II	A-III
MARIA CRISTINA LAPENDA DE MOURA	455455	B-VI	A-I
PEDRO DE BARROS	453477	A-I	A-II
SILAS MARCAL DA SILVA	455504	B-VI	A-I
VALDEIDE SANTOS AMARAL FONSECA	455512	B-VI	A-I
VICENTE FERRER NASCIMENTO PINTO ROCHA	455346	A-II	A-III

CARGO/SERVIDORES	SIAPE	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99
<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA</b>			
ALCIMAR ALMEIDA DOS ANJOS	455603	B-III	B-IV
ALTAIR FERREIRA SANGUINETTE DE ARAUJO	455355	B-II	B-III
ANTONIO ROMEU DE PAULA SOBRINHO	455382	B-II	B-III
ERIKA GOMES DO AMARAL	455496	B-II	B-III
FRANCISCO CANINDE DE MELO	809968	B-IV	B-V
FRANCISCO SALOMA DE MIRANDA	809972	B-V	B-VI
GILSON ANTONIO DE SOUZA	455498	C-VI	B-I
JOAO BOSCO GONCALVES DE OLIVEIRA	810149	B-I	B-II
JOSELITO MOREIRA DO VALE	809975	B-III	B-IV
JUSTINO DE SOUZA SANTOS	809969	B-IV	B-V
MAURICIO PEREIRA ALVES	455433	B-III	B-IV
SANDRO DIAS MONTEIRO	1092690	D-IV	D-V
SEBASTIAO FRANCISCO FERREIRA	809974	B-II	B-III
<b>AGENTE OPERAC DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE</b>			
JOSE CLEMENTE DA SILVA	1101075	D-V	C-I
<b>ANALISTA DE INFORMAÇÕES</b>			
JOAO BATISTA SOARES FERREIRA	455649	A-II	A-III
<b>ARQUIVISTA</b>			
JOSE NIVALDO BEZERRA	809279	A-II	A-III
MARTINHO CARLOS NASCIMENTO CARVALHO	778584	A-II	A-III
<b>ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS</b>			
CICERO FERREIRA DE ARAUJO	809478	C-IV	C-V
<b>ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA</b>			
DAMIAO SILVANO DE QUEIROZ	809675	B-VI	A-I
GERSON ELOY DOS SANTOS	841405	B-II	B-III
JORGE ANGELO DA SILVA	841872	B-II	B-III
<b>ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES</b>			
LUCIO CAETANO DE FARIA	809766	C-I	C-II
JOAO BOSCO PEREIRA	710822	B-II	B-III
<b>ARTÍFICE DE MECÂNICA</b>			
JOAO JOSE DE PAULA	454498	A-II	A-III
NASCIMENTO GOMES DE OLIVEIRA	454371	B-VI	A-I
WILSON LUIZ MOREIRA	454510	A-II	A-III
<b>ASSISTENTE JURÍDICO</b>			
ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO JUCA	1016978	C-V	C-VI
JOANITA TEREZA TELLES COHEN	1014951	B-I	B-II
MARIA SONIA AZEVEDO CABRAL	455542	B-V	B-VI

CARGO/SERVIDORES	SIAPE	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>			
ANA PAULA ARANTES ZIEGLER	220345	B-V	B-VI
HENRIQUETA INES BATISTA DA ROCHA	1103228	C-II	C-III
LEILA MARIA BARRETO DE SOUZA	1095303	C-II	C-III
<b>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
MAURO RIBEIRO DE SOUZA	749723	A-II	A-III
<b>AUXILIAR DE ARTÍFICE</b>			
OSVALDO SOUZA MARQUES	452898	B-V	B-VI
<b>AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
ADELIA VALERIANO PINTO CARDOSO	454997	C-III	C-IV
ANTONIO ANANIAS PACHECO	454567	C-III	C-IV
BERNARDA SOUZA DA CUNHA	713867	C-VI	B-I
CARLOS ALBERTO DE BRITO	455095	C-III	C-IV
CARLOS DE JESUS MARQUES	455011	C-III	C-IV
CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	454998	C-III	C-IV
DILMA GARCIA CAMINHA	454967	C-III	C-IV
ESMERINDA GONCALVES LIMA	703192	C-VI	B-I
FATIMA DA SILVA LIMA	455207	C-III	C-IV
FAUSTO DE OLIVEIRA SOUZA	455013	C-III	C-IV
HELIO JOSE BARBOSA DA SILVA	455174	C-III	C-IV
IVANILDE RAMOS FIRMINA LIMA	703004	C-II	C-III
IVONETE ALVES DOS SANTOS DA PAIXAO	455256	C-II	C-III
JOANA DE FREITAS SILVA	455016	C-III	C-IV
JOSE ALFREDO DOS SANTOS	454990	C-III	C-IV
JOSE MESSIAS PEREIRA	455003	C-III	C-IV
JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	1125624	C-I	C-II
JOSE RIBEIRO DE SANTANA	454966	C-III	C-IV
LAURENTINA PEREIRA DA SILVA	454980	C-III	C-IV
LEVI PINHO GILVAZ	809723	C-III	C-IV
LUCIA CZYZ	1048444	C-III	C-IV
LUIZA MARGARIDA DA LUZ	454989	C-III	C-IV
MANOEL PEDRO PEREIRA	809365	C-VI	B-I
MANUEL DE SALES CADUFF	809966	C-III	C-IV
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	809771	C-III	C-IV
MARIA JOSE FERREIRA SOUZA	809779	C-III	C-IV
MARIA MENDES DOS SANTOS	455048	C-III	C-IV
MARIA NAZARE AGUIAR	455560	C-III	C-IV
MARIA PEREIRA SODRE DE ALMEIDA	455257	C-III	C-IV
MARILIA DUARTE ALMEIDA	455437	C-III	C-IV
MARIZE RIBEIRO DOS SANTOS	807221	C-V	C-VI
NORMELINA ROSA FARIA	454963	C-III	C-IV
ORIEL JULIO PEREIRA	711720	C-III	C-IV
PEDRO ROQUELINO DA SILVA	454624	C-III	C-IV
RAIMUNDA JERONIMO DE LIMA	454958	C-III	C-IV
RAIMUNDO NONATO GALENO	809444	C-III	C-IV



<b>CARGO/SERVIDORES</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CLASSE/PADRÃO ANTERIOR</b>	<b>PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99</b>
RUBENITA DE SOUZA SILVA	454992	C-III	C-IV
SALETE EUGENIA SERAFIM DA ROSA	454962	C-III	C-IV
SILVIO PEREIRA DE LIMA	455104	C-III	C-IV
TEREZINHA MARINHO TEIXEIRA	455157	C-III	C-IV
ZENAIDE SILVA DA SILVA	454960	C-III	C-IV
<b>CARTEIRO</b>			
JURACY DE SOUZA MENDES	455030	B-I	B-II
<b>CONTADOR</b>			
JOSE DORNELAS BATISTA	809295	B-III	B-IV
MARIO OSNY ROSA	455240	B-II	B-III
SERGIO DOS SANTOS BITTENCOURTE	6451271	A-I	A-II
<b>DATILÓGRAFO</b>			
AILTON DA SILVA PINHO	158367	B-II	B-III
ANA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	455214	B-III	B-IV
ANTONIO FERNANDO ALVES COSTA	172975	B-II	B-III
CARLOS ROBERTO RODRIGUES ALVES	455189	B-IV	B-V
ENGLES CARVALHO DE SOUZA	755162	B-VI	A-I
FRANCINETE DA SILVA SANTOS	779169	B-II	B-III
JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	455477	B-V	B-VI
JOSE ANCELMO NOGUEIRA	809720	B-VI	A-I
JOSE LEONICA DE LIMA FREIRE	455250	B-II	B-III
LENI PEREIRA DA SILVA	809784	B-IV	B-V
LUISA AIRES OLIVEIRA	810082	B-II	B-III
MARCOS ADELSON ANDRADE CUNHA	455461	B-III	B-IV
MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA	452243	B-II	B-III
MARIA DE FATIMA LIMA DE ARAUJO	1016639	C-V	C-VI
MARIA DULCINEIDE BENVINDO DA SILVA	809786	B-IV	B-V
MARILENE DA SILVA HESS	710297	C-VI	B-I
MARLI PEREIRA DA SILVA	455206	B-IV	B-V
MARLY SATURNINA DO NASCIMENTO	810114	B-IV	B-V
MIRACI BELMIR DE ASSUMPCAO GARCIA	810124	B-I	B-II
RAIMUNDA NONATA GOMES DE MELO	809973	B-II	B-III
RITA COSTA DE DEUS	1039349	C-III	C-IV
ROSICLEIA BRITO CONCEICAO	1016003	B-II	B-III
<b>DESENHISTA</b>			
JOSE RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO	665960	B-VI	A-I
<b>ECONOMISTA</b>			
APARECIDA TAGUCHI	131018	B-VI	A-I

CARGO/SERVIDORES	SIAPE	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99
<b>ENGENHEIRO</b>			
ALFREDO ARZE COLLINS	695137	A-I	A-II
AMIRALDO SALGADO DO AMARAL	454947	B-VI	A-I
AUGUSTO CESAR C DE FIGUEIREDO	809756	B-III	B-IV
CARLOS RODRIGUES BORGES JUNIOR	809417	A-I	A-II
CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARAES	273145	A-I	A-II
CELIO JOSE DA COSTA	454949	A-I	A-II
DECIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	99460	B-V	B-VI
HELIO GODOY DE AVELLAR	809418	B-VI	A-I
IRAN LUIZ BRAGA DE ALBUQUERQUE	710361	C-VI	B-I
JOSE MOACYR CHAGAS JUNIOR	454952	B-V	B-VI
LUCIA BEATRIZ RIBEIRO CARDOSO	809988	A-I	A-II
LUIZ FERNANDO SACHES DE SIQUEIRA	439973	B-VI	A-I
MARIA DO SOCORRO FREITAS GARCIA	455018	A-I	A-II
NELO EGIDIO BALESTRA FILHO	440099	B-IV	B-V
PAULO ROBERTO DOS SANTOS SAMPAIO	452761	B-VI	A-I
RUMAR DIAS DOS SANTOS	455244	B-V	B-VI
SEBASTIAO IVANY ESTRELA	1094138	C-II	C-III
SERGIO PEREIRA NUNES	810155	A-I	A-II
WALTER DE SOUZA LOBATO	1011212	B-II	B-III
WELSON DNIZ MACEDO E SILVA	455169	B-II	B-III
<b>ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES</b>			
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	1163903	B-II	B-III
MARIA APARECIDA MUNIZ FIDELIS DA SILVA	809609	A-I	A-II
VERA LUCIA BURATO M SIEBURGER	454892	A-I	A-II
<b>MOTORISTA</b>			
EDIVALDO SOARES BARBOSA	750666	B-V	B-VI
<b>MOTORISTA OFICIAL</b>			
ABADIO ALVES CAMBOTA	453510	C-V	C-VI
ADEMIR FERREIRA	452240	C-V	C-VI
ADIL RAIMUNDO CAVALCANTE	455434	C-V	C-VI
ADILSON DOS REIS	455202	A-II	A-III
AGNALDO NASCIMENTO RIOS ARAUJO	455416	C-V	C-VI
AIRTON FAUSTO CORREIA	809918	A-II	A-III
ALVARO DA CRUZ PEREIRA	452137	B-III	B-IV
ANISIO OLIVEIRA XAVIER	455171	C-V	C-VI
ANTONIO DE PAULA PEREIRA	809787	B-III	B-IV
ANTONIO JOSE CASTRO DOS SANTOS	713102	A-I	A-II
CARLOS AUGUSTO GONCALVES RIBEIRO	455339	C-V	C-VI
DELCO MARCONDES DE WITT	455098	B-III	B-IV
DIOGO PAULO DE FIGUEIREDO	455310	B-I	B-II
ELIAS SOARES	703234	A-II	A-III
ERALDO MAURICIO DE ARAUJO	810125	C-V	C-VI
EUGENIO PACELLI SILVA DE BARROS	455532	C-VI	B-I
FRANCISCO RISOMA DE MEDEIROS E SILVA	840580	B-VI	A-I

<b>CARGO/SERVIDORES</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CLASSE/PADRÃO ANTERIOR</b>	<b>PROGR.FUNC.VIG. 01/09/99</b>
GERSON DOS SANTOS DIAS	453561	B-III	B-IV
GIVALDO CLEMENTE BARBOSA	452730	B-II	B-III
ISABEL ROMEU DA FONSECA	809777	B-II	B-III
JOSE ANTONIO DA CUNHA	809986	C-V	C-VI
JOSE ANTONIO PINTO	455084	B-III	B-IV
JOSE ASSUERO FERREIRA FARIAS	1015203	C-V	C-VI
JOSE CAETANO DOS SANTOS SOBRINHO	6809888	C-V	C-VI
JOSE CARLOS TAYT SHON DE QUEIROZ	452124	B-II	B-III
JOSE MARIA MOTA FERREIRA	453628	B-III	B-IV
LEOPOLDO LOCATELLI	455175	B-III	B-IV
LUIS ALIBERTO DE ARAUJO	1094814	D-IV	D-V
LUIS ANTONIO RAMOS SANTANA	455427	C-V	C-VI
LUIZ CARLOS PINTO DA FONSECA	809921	C-V	C-VI
MANOEL OLIMPIO NOGUEIRA	455301	C-VI	B-I
NELSON CANHADA SOARES	455124	B-IV	B-V
OSVALDO FERREIRA TAVARES	695535	B-IV	B-V
OSVALDO BARCELLOS	455113	B-V	B-VI
RAIMUNDO GOMES RIBEIRO	1163895	C-V	C-VI
RINALDO CRUZ DO NASCIMENTO	1163905	A-II	A-III
SERGIO MOREIRA FONSECA	778809	A-II	A-III
SILVANO JOSE DOS SANTOS	809781	B-II	B-III
<b>TÉCNICO DE ARQUIVO</b>			
FRANCISCA SANTOS	1192568	C-I	C-II
<b>TÉCNICO DE CONTABILIDADE</b>			
ENIO SILVEIRA LEAL	778020	B-II	B-III
FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO	1093561	C-III	C-IV
KALAZAN ALBERTO ERONIDES DA SILVA	1192377	C-II	C-III
LOURDECY SALGADO PERIN	455331	A-I	A-II
MANOEL MOREIRA DOS SANTOS	809977	A-I	A-II
MARCIA PISSOLATTI TAUMATURGO	1108152	C-III	C-IV
MARIA SONEIDE MOREIRA	1109699	C-III	C-IV
THANIA REGINA PEREIRA LOPES	1093546	C-III	C-IV
<b>TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS</b>			
ELIZABETH ACCIOLY PIRES	160504	B-I	B-II
<b>TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>			
CLEIDE DE OLIVEIRA S MARROCOS	666246	B-VI	A-I
MARIA DAS GRACAS COELHO LEAL	665962	B-III	B-IV
VELSELINDA GERALDA PAULISTA DE OLIVEIRA	662062	A-I	A-II
<b>TELEFONISTA</b>			
ADELINA DA ROCHA NERES	809785	B-III	B-IV
CATARINA JOSE DE SOUZA	809981	C-VI	B-I
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MACHADO SILVA	453643	C-VI	B-I
MARIJANE TAVARES DA SILVA	809722	B-I	B-II
SEBASTIANA CONCEICAO P DE VASCONCELOS	454988	C-V	C-VI

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral .**

## 2. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO AMAZONAS

**PORTARIA N.º 021 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999** - O Delegado Interino da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 152/98 do Sr. Secretário Executivo do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 1998 e 153, do Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações publicada no Diário Oficial da União, 23 de outubro de 1998, e, com fundamento no Art. 152 da Lei 8.11/90, resolve:

I - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria n.º 014 de 06 de julho de 1999, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data anteriormente fixada na portaria n.º 018 de 26 de agosto de 1999, para conclusão dos trabalhos da Comissão;

II - Substituir o membro, servidor Elias Soares, o qual aderiu ao Programa de Demissão Voluntária do Governo Federal, por Guioberte Farias de Lima;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua divulgação e será publicada no Boletim de Serviço deste Ministério.

**BRUNO GAMA MONTEIRO** - Delegado Interino.

## 3. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA N.º 078, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999** - O Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe fora subdelegada através da Portaria N.º 190, da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 11 de Maio de 1.999, resolve:

I - Constituir Comissão para realização dos trabalhos inerentes aos processos Licitatórios durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação (Comissão Permanente de Licitação), composta pelos Servidores desta DMC/MG, abaixo relacionados:  
*Presidente:* WILDER PAULA DE ALMEIDA / *Membro:* LUIZ CARLOS DOS REIS GOMES / *Membro:* CÉSAR COELHO GUIMARÃES

II - Para substituir qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor BRUNO MONTARROIOS NETO ALMEIDA.

III - Fica revogada a Portaria 012/99, publicada no Boletim interno de serviços n.º 023 de 1.999.

**PORTARIA N.º 079, 22 DE SETEMBRO DE 1999** - O Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe fora subdelegada através da Portaria n.º 190, da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 11 de maio de 1.999, resolve:

I - Designar o servidor IVAN BONFIM RAMOS, matrícula SIAPE 045.553-6, como responsável pelo Patrimônio e Almojarifado desta Delegacia; e para substituí-lo nos eventuais afastamentos, fica designado o servidor LUIZ CARLOS DOS REIS GOMES, matrícula SIAPE 130.046-4;

II - Fica revogada a Portaria 010, publicada no Boletim de Serviço 022/99.

**MARCELO CAETANO DE MELO.** Delegado DMC/MG.

## CADERNO DE PESSOAL

### DIÁRIAS

#### SEDE

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
AMIRALDO SALGADO DO AMARAL	BRASÍLIA	29.09 a 09.10.99
ARACI MARÇAL DE CARVALHO	BRASÍLIA	27.09 a 09.10.99
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	SÃO PAULO	26 a 27.09.99
CARLOS ALBERTO BRITO	BRASÍLIA	27.09 a 08.10.99
CARLOS BORROMEU LESSA DE JESUS	BRASÍLIA	20.09 a 01.10.99
DENISE COSTA GRANJA	FLORIANÓPOLIS	28.09 a 02.10.99
FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO	BRASÍLIA	25.09 a 01.10.99
JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO	SÃO PAULO	22 a 25.09.99
JEFERSON FUED NACIF	FORTALEZA	19 a 20.09.99
LAERTE DE LIMA RÍMOLI	JOÃO PESSOA FORTALEZA	20.09.99
LÉON HOROWITZ	JOÃO PESSOA FORTALEZA	20.09.99
LUCIANO ALVES GORGOSINHO	BRASÍLIA	19.09 a 01.10.99
LUCIANO DE FRANCESCHI NUNES	BRASÍLIA	28.09 a 12.10.99
MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO	BRASÍLIA	19.09 a 01.10.99
MARCOS JOSÉ GOMES GALVÃO	BRASÍLIA	26.09 a 09.10.99
MARIA DA GLÓRIA TUXI	FLORIANÓPOLIS	28.09 a 02.10.99
PAULO ROBERTO MENICUCCI	SÃO PAULO BELO HORIZONTE	23 a 24.09.99
SAMIRA ERODON MACHADO	BRASÍLIA	26.09 a 08.10.99
SANDRA REGINA DE MOURA	BRASÍLIA	26.09 a 08.10.99

**ELIAS ARAÚJO DO PRADO** - Coordenador de Administração Financeira

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a publicação das diárias dos servidores, abaixo discriminados, no B.S n.º; 37, de 17/09/99, tendo em vista local incorreto.

Onde se lê:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
DENISE CRUZ SAAD	BRASÍLIA	08 A 22.09.99
SILVANA MARIA LARA	BRASÍLIA	08 A 22.09.99

Leia-se:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
DENISE CRUZ SAAD	BELO HORIZONTE	08 a 22.09.99
SILVANA MARIA LARA	BELO HORIZONTE	08 a 22.09.99

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a publicação das diárias dos servidores, abaixo discriminados, no B.S n.º; 37, de 17/09/99, tendo em vista o período incorreto.

Onde se lê:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
WOSHINGTON BATISTA DE CARVALHO	BELO HORIZONTE	08 A 11.09.99

Leia-se:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
WOSHINGTON BATISTA DE CARVALHO	BELO HORIZONTE	08 A 10.09.99

**ELIAS ARAÚJO DO PRADO** - Coordenador de Administração Financeira

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Mapa de Concessão de Quintos/Décimos da servidora MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO, publicada no Boletim de Serviços n.º 37, de 17.09.99.

**ONDE SE LÊ:**

" Anteriormente o servidor possuía incorporados 7/10 de DAS-3 e 3/10 de DAS-1, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 9/10 de DAS-3 e 1/10 de DAS-1."

**LEIA-SE:**

" Anteriormente o servidor possuía incorporados 6/10 de DAS-3 e 4/10 de DAS-1, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 8/10 de DAS-3 e 2/10 de DAS-1."

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Mapa de Concessão de Quintos/Décimos do servidor MARCOS JOSÉ GOMES GALVÃO, publicada no Boletim de Serviços n.º 24, de 18.06.99.

**ONDE SE LÊ:**

" Anteriormente o servidor possuía incorporados 4/5 de DAS-1, com a presente concessão o mesmo passa a ter incorporados 6/10 de DAS-1."

**LEIA-SE:**

" Anteriormente o servidor possuía incorporados 8/10 de DAS-1, com a presente concessão o mesmo passa a ter incorporados 10/10 de DAS-1."

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Mapa de Concessão de Quintos/Décimos da servidora MARIA DE FÁTIMA PESSOA, publicada no Boletim de Serviços n.º 38, de 24.09.99.

**ONDE SE LÊ:**

" Anteriormente a servidora possuía incorporados 9/10 de FG-2 e 1/10 de GRG, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 10/10 de FG-2."

**LEIA-SE:**

" Anteriormente a servidora possuía incorporados 9/10 de GRG-2 e 1/10 de FG-2, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 8/10 de GRG E 2/10 de FG-2."

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS** – Chefe da DILEG - Substituta.

## CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

### Processo nº 53000.002590/99

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR BENEFICIADO	PARC	CONC	EF FIN
0809969	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão nº 438/98 - TCU.	JUSTINO DE SOUZA SANTOS  FG-1 (concessão)  Concessão efetuada com base na Decisão nº 438/98 – TCU.	2/10	09.02.97	09.02.97

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS** – Chefe da DILEG Substituta.

### Processo nº 53000.010385/94

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR BENEFICIADO	PARC	CONC	EF FIN
0809714	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão nº 438/98 - TCU.	MARIA DE FÁTIMA PESSOA  FG-2 (Substituição Progressiva)  Alteração da concessão anterior em face da Decisão nº 438/98 – TCU. Anteriormente a servidora possuía incorporados 9/10 de FG-2 e 1/10 de GRG, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 10/10 de FG-2.	1/10	04.12.96	04.12.96

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS** – Chefe da DILEG Substituta.



**APOSTILAS****ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

**SERVIDOR: AUGUSTO ANSELMO DA SILVA**  
**CARGO: MANIPULANTE DE TELÉGRAFO 10**  
**PROCESSO Nº- 53000.003634/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 67,93
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 561,99</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 114,55
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 946,73</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: AURELIANO PRAXEDES DA SILVA**  
**CARGO: GUARDA FIOS**  
**PROCESSO Nº- 53000.003660/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
-------------------	------------

b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 66,04
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 560,10</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 943,54</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: DJALMA MESQUITA RODRIGUES**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.004653/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 66,04
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 560,10</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 943,54</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: DOMINGOS COELHO CORREIA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.004762/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da

União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 67,93
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 561,99</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 114,55
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 946,73</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.004755/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 50,95
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 544,75</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56

d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 917,72</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: DOMINGOS DE PINA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.004761/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 60,38
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 554,31</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 933,82</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: DULCE ALMEIDA COUTINHO**

**CARGO: MANIPULANTE DE TELÉGRAFO 10**

**PROCESSO N.º- 53000.004754/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) a inativa faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, a servidora passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos da servidora passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	R\$ 49,06
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 542,86</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	R\$ 82,73
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 914,54</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005360/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 52,84
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 546,64</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,09
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 920,90</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: ENEDINO PEREIRA DE SOUZA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005262/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da

União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 50,95
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 544,75</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 917,72</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EDILBERTO CAMPOS DA SILVA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.004816/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 60,38
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 554,31</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75

d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 933,82</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EDMUNDO NOGUEIRA RIBEIRO E SILVA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.004856/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 62,27
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 556,20</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 105,00
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 937,00</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EDSON VALMIR SANDERS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.004914/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
-------------------	------------

b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 58,50
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 552,43</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,64
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 930,64</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EDSON WILSON DE LÉLIS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.004911/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 54,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 548,52</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 92,27
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 924,08</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: ELIZABETH TOLOSA CORREIA**

**CARGO: MANIPULANTE DE TELÉGRAFO 10**

**PROCESSO N.º- 53000.005197/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) a inativa faz jus ao restabelecimento da



Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, a servidora passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos da servidora passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 52,84
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 546,64</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,09
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 920,90</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: ELVIRA FERNANDES MATA**  
**CARGO: MANIPULANTE DE TELÉGRAFO 10**  
**PROCESSO N.º- 53000.005276/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) a inativa faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, a servidora passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos da servidora passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(17%)	R\$ 32,08
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 2,97
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 525,62</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(17%)	R\$ 54,09
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,19

d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 885,53</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EMÍLIO ALMEIDA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005279/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(38%)	R\$ 71,70
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 565,76</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(38%)	R\$ 120,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 953,09</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EPAMINONDAS AMARAL DE OLIVEIRA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005309/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 64,16
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 558,09</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,18
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 940,18</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EPAMINONDAS CARLOS DE MELO E SOUZA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º - 53000.005308/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 56,61
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 550,54</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 95,46
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 927,46</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: ERALDO LIRA DE MACEDO**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º - 53000.005314/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 64,16
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 558,09</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,18
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 940,18</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: ÉRICO MEDEIROS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005307/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 56,61
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 550,54</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,46

c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 927,46</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: ERISON ALVES DE SOUZA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005311/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 60,38
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 554,31</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 933,82</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EUDORICO GONÇALVES FARIAS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005333/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 66,04
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 560,10</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 943,54</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EUMAR PEREIRA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005328/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 54,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 548,52</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 92,27
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 924,08</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EUVALDO FREITAS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º - 53000.005363/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 56,61
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
TOTAL	R\$ 550,54

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,46
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 927,46

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: EVANDRO DE ANDRADE MOURA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º - 53000.005361/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	R\$ 47,17
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
TOTAL	R\$ 540,97

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	R\$ 79,55
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 911,36

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: FELISBERTO DE OLIVEIRA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005386/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 52,84
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
TOTAL	R\$ 546,64

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,09
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 920,90

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: FELISBERTO RAMOS DOS SANTOS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005380/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:



A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 66,04
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 560,10</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 943,54</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: FERMINO BARBOSA DE TOLEDO**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º- 53000.005381/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 60,38
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 554,31</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 933,82</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO N.º - 53000.005685/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 58,50
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 552,43</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,64
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 930,64</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA****CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO N.º - 53000.005689/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 60,38
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 554,31</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. Exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 933,82</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI.** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

**SERVIDOR: FRANCISCO FERREIRA LEITE**

**CARGO: Guarda Fios**

**Processo n.º- 53000.005688/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata n.º 25/89, Anexo XXIX) a inativa faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei n.º 8.627/93, a servidora passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei. Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de setembro de 1994 os proventos da servidora passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de setembro de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 188,68
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 50,95
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. Exec. GAE/ 160%	R\$ 301,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 544,75</b>

A partir de setembro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei n.º 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 917,72</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI -** Coordenadora-Geral de Recursos Humanos.

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*João Pimenta da Veiga Filho*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Artur Nunes de Oliveira Filho*

**Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Marcelo Vasques Ferreira*

**Revisão**

*Jeuse Machado Viégas*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br